



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital de Pregão nº 04/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para Aquisição  
de Gêneros Alimentícios para Ali-  
mentação Escolar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas**, do **dia 13 do mês de Março do ano de 2019**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 397/2018, de 05 de outubro de 2018 e 406/2018, de 25 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**2.3.** Se a empresa desejar se beneficiar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) Declaração firmada por seu representante ou contador, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.4.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2 e 2.3, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.5.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas. **Observação:** Se desejar enviar a declaração prevista no item 2.3 deverá encaminhá-la fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.6.** Não apresentados os documentos para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.7.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida (o reconhecimento de firma poderá ser realizado em cartório, ou através de servidor público do município de Tucunduva/RS, devendo ser apresentado documento original ou em cópia autenticada, com assinatura para reconhecimento por semelhança), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, este com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida (o reconhecimento de firma poderá ser realizado em cartório, ou através de servidor público do município de Tucunduva/RS, devendo ser apresentado documento original ou em cópia autenticada, com assinatura para reconhecimento por semelhança), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame..



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.6 Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.**

**3.7 O reconhecimento de firma por servidor público deste município (item 3.3, Alínea “b.1” e “b.2”) se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante, que possibilite o reconhecimento por semelhança.** Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

**3.7.1** Caso o outorgante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

**b) descrição completa dos produtos a serem fornecidos e a MARCA dos mesmos.**

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.1)** Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b1.)** No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de Venda de Produtos.

**c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**OBS.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:**

**a)** Alvará Sanitário, em nome da licitante e em vigência.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

documento, caso na certidão apresentada conste data de validade, será considerada a data de validade do documento para fins de julgamento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais e trabalhista obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.2.2. Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor, conforme condições elencadas nos itens 7.2 e 7.2.1, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.**

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.5 Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2019.

### **11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**11.1.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE: 0603 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2087 – Manutenção do programa: BRASIL CARINHOSO  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo  
Vínculo – 1103

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO  
Projeto/Atividade: 2030 – Contra partida na Merenda Escolar  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo  
Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO  
Projeto/Atividade: 2035 - Programa Nacional de Alimentação: PNAE e PNAC  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo  
Vínculo – 1015 e 1027

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo Município de Tucunduva.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail [fazenda@tucunduva.rs.gov.br](mailto:fazenda@tucunduva.rs.gov.br)), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.12.** Faz parte deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato;

**Anexo III** - Cronograma de Entrega;

**Anexo IV** - Modelo de declaração que não emprega menores;

**Anexo V** - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo VI**- Modelo de enquadramento (**beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**);

**Anexo VII** - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo VIII** - Modelo de proposta.

**Anexo IX** – Endereço das Escolas.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

Tucunduva/RS, 14 de Fevereiro de 2019.

O edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019*

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos constante no item 2.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

Item	Especificações dos Gêneros Alimentícios	Quantidade	*Valor de Referência Unitário (R\$)
01	<b>Feijão preto</b> , bom cozimento, pacote de 01 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	35 pct	5,66
02	<b>Leite integral</b> , UHT, sem necessidade de refrigeração, caixa de 01 litro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	680 L	2,91

\* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.

**3. ENTREGA:**

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma nas respectivas escolas do município. **Obs:** O cronograma inicial de entrega poderá sofrer alterações, em virtude dos prazos para encerramento do processo licitatório (Pregão Presencial nº 04/2019).

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4 Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

constante na proposta vencedora.

**3.5.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

**3.6.** Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, apresentarem sinais de deterioração, estarem com prazo de validade vencido, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.7** Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **4. PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**4.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**5.1** Serão aceitos somente produtos com a validade mínima solicitada neste Termo de Referência.

Edital de Pregão Presencial nº 04/2019



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. **MARCELO ANTÔNIO BURIN**, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Av. ...., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

**2.1.** O item, objeto deste contrato deverá ser entregue conforme cronograma de entrega e conforme descrições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2019.

**2.2.** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.3.** A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.4.** O produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e neste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**3.1** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$. . . . . , conforme fornecimento realizado e de acordo com o que foi vencedor na licitação.

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovante de recebimento do bem.

**3.3** Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

**3.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE: 0603 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2087 – Manutenção do programa: BRASIL CARINHOSO  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo  
Vínculo – 1103

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO  
Projeto/Atividade: 2030 – Contra partida na Merenda Escolar  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo  
Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE: 0605 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO  
Projeto/Atividade: 2035 - Programa Nacional de Alimentação: PNAE e PNAC  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo  
Vínculo – 1015 e 1027

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, atuando como fiscal a servidora Dinara Rigon, matrícula nº 939.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c) Exercer a fiscalização da entrega do produto que será realizada através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.
- d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega produto.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

##### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Proceder à entrega do produto no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- c) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- d) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e) Substituir o produto avariado durante o transporte, entrega e/ou instalação, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.
- g) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

**h)** Informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO**

**8.1.** Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

**8.2.** Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

### Estado do Rio Grande do Sul

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

**10.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

**10.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**10.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**10.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**10.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.10.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**TUCUNDUVA/RS, \_\_\_/\_\_\_/2019.**

**CONTRATANTE:** Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

**CONTRATADA:** (empresa)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III – CRONOGRAMA**  
**ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MERCADOS PARA AS ESCOLAS**  
**PERÍODO DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO/ 2019**

<b>DATA DE ENTREGA: 07/05</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>FEIJÃO PRETO PCT 01 KG</b>
MUNDO DO SABER	05
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	30
CRESCER	---
<b>TOTAL PCT</b>	<b>35</b>

<b>ESCOLA</b>	<b>LEITE INTE- GRAL</b>	<b>DATAS DE ENTREGA</b>			
		<b>02/04</b>	<b>07/05</b>	<b>04/06</b>	<b>02/07</b>
MUNDO DO SABER	160	40	40	40	40
SÃO JOSÉ OPERÁRIO	320	80	80	80	80
CRESCER	200	50	50	50	50
<b>TOTAL L</b>	<b>680</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>170</b>



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019*

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro(a)  
Município de Tucunduva  
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2019.

.....

(nome e assinatura do representante legal da proponente,  
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019*

Ilmo. Sr. (a)  
Pregoeiro(a)  
Município de Tucunduva  
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que cum-  
pre plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2019.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da proponente,  
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI - MODELO DE ENQUADRAMENTO**

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019*

Ilmo. Sr. (a)  
Pregoeiro(a)  
Município de Tucunduva  
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedi-  
ada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos ter-  
mos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de  
\_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)\_\_\_\_ e que não se enquadra  
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2019.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da proponente,  
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019*

Ilmo. Sr. (a)  
Pregoeiro(a)  
Município de Tucunduva  
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos ter-  
mos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2019.

.....  
(nome, e assinatura do representante legal da proponente,  
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019*

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE :**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE/FAX CONTATO: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificações dos Gêneros Alimentícios	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Feijão preto</b> , bom cozimento, pacote de 01 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	35 pct			
02	<b>Leite integral</b> , UHT, sem necessidade de refrigeração, caixa de 01 litro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	680 L			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tucunduva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável Legal



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IX - ENDEREÇO DAS ESCOLAS**

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
EMEI Mundo do Saber	Rua Santa Rosa, 540 – Centro, Tucunduva/RS.	3542 2119
EMEF São José Operário	Rua Matilde Sinhorini, s/n – Vila Operária, Tu- cunduva/RS.	3542 1471
Escola de Educação Infantil Crescer	Rua Ricardo Karkof, 399, Vila São José Ope- rário, Tucunduva/RS.	3542 1580



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, possui 30 (Trinta) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de fevereiro de 2019.